PROJETO DE LEI Nº 11/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

RECEBIDO EM 01/08/19
Visto
Antonio Rodrigues dos Santos
Controle Interno CPF 018.457.173-17

"Concede reajuste aos servidores ativos dos cargos de Farmacêutico e Digitador, integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do município de Caxingó(PI), altera a Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014 e Lei Municipal nº 104/2016 de 15 de março de 2016 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do salarial base dos servidores efetivos dos cargos de Farmacêutico e Digitador, conforme Plano de Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal instituído pela Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 104/2016.

Art. 2º - Fica incluído na tabela de vencimentos do Anexo I, letra A da Lei Municipal nº 067/2014, de 14 de abril de 2014, os cargos de Farmacêutico e Digitador criados pela Lei nº 104/2016 de 15 de março de 2016, passando a vigorar com os valores discriminados no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (23.07.2019).

WASHINGTON BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

A) VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ANEXO I DA LEI Nº 67/2014)

Nº	CARGOS	VENCIMENTO
25	Farmacêutico	R$ 1.920,00
26	Digitador	R$ 1.176,00

Mensagem nº 011 /2019.

RECEBIDO
EM 01/08/19
Visto
Antonio Rodrigues dos Santos
Controle Interno CPF 018.457.173-17

À Câmara Municipal de Caxingó-PI

Sr. Presidente,

Temos a honra de levar à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Concede reajuste aos servidores ativos dos cargos de Farmacêutico e Digitador, integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do município de Caxingó(PI), altera a Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014 e Lei Municipal nº 104/2016 de 15 de março de 2016 e dá outras providências".

O Projeto de Lei em apreço visa ajustar o piso salarial dos servidores efetivos dos cargos de Farmacêutico e Digitador, a fim de conceder uma reposição em seus vencimentos, conforme demonstrado na Tabela de vencimentos – Anexo I, desta Lei, que visa compensar perdas ao longo do tempo, tendo em vista que os servidores ocupantes dos referidos cargos não foram contemplados com o reajuste concedido aos demais servidores do município de Caxingó-PI.

Diante do exposto, cremos firmemente no acolhimento das presentes razões por parte dos Ínclitos Edis integrantes desta Casa Legislativa a fim de que seja aprovado o anexo Projeto de Lei.

Na expectativa da boa acolhida por este Poder Legislativo Municipal, reiteramos a V. Exa., e aos demais Pares legislativos protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Caxingó(PI), 23 de julho de 2019.

WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal